



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 448/2004

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito Adicional Especial para cobertura de despesas não previstas, obedecendo seguinte classificação funcional programática:

10.501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0037.2027	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3360.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
33.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAIS	70.000,00

Art. 2° Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações, conforme estabelece o artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

10.301	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN E GESTÃO	
04.122.0203.2008	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS	
33.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2004.


MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ETELVINO QUINTINO MIRANDA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão


ARNALDO FERREIRA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças